

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
- <http://hucam-ufes.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23525.005773/2023-63

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE (DE APOIO E/OU MÉDICO-ASSISTENCIAIS)

1. **DO OBJETO**
- 1.1. Pregão Eletrônico - **Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos médicos diversos** para atender as necessidades do HUCAM/UFES-EBSERH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Caso haja discordância entre o descritivo do material e o CATMAT, prevalecerá o descritivo que consta no edital.
- 1.3. **As marcas aceitas deverão ter eficácia e segurança comprovadas e devem estar em conformidades com as legislações vigentes no que tange a segurança dos itens.**
- 1.4. Os proponentes deverão constar **obrigatoriamente** em suas propostas as especificações dos itens cotados, a saber: Descrição, Código do produto/Modelo/Versão, Marca, Procedência, Registro ANVISA (quando houver).
- 1.5. **Descrição detalhada do objeto:**

ITEM	CATMAT	AGHU	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	482078	411411	FOCO CIRÚRGICO DE TETO Características Físicas: Haste central única com 02 (dois) braços articulados independentes, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação de 360° em torno da haste central, sem restrição de giro: entre cúpula e braço de mola, entre braço de mola e estrutura, e braço da estrutura; Possuir 02 (duas) cúpulas fabricadas em fibra de vidro, polímero de alta resistência ou alumínio, com alças laterais e manopla central para posicionamento e controle de foco de iluminação; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com foco perpendicular a mesma (iluminação de cavidades); As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico; Sustentação de posição com sistema de freios adequados que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada (não deve ser empregado sistema de contrapeso); Sistema de suspensão leve ou sistema que facilite o movimento e estabilização; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED; Requisitos: Sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; Índice de reprodução de cores (IRC) Ra deve ser de no mínimo 94 e índice de reprodução de cores vermelhas (R9) de 93 ou maior; Temperatura de cor ajustável, sendo possível a seleção de 5000°K e superiores; Ajuste de intensidade luminosa na faixa mínima de 40.000 a 120.000 Lux, sendo intensidade luminosa de, no mínimo, 120.000 Lux (medida a 1m de distância); Cada cúpula deverá possuir sistema de controle de intensidade individual, disposto no braço equipamento, com teclado de membrana e de fácil higienização; Diâmetro de campo focal de no mínimo 200mm; Profundidade de iluminação de no mínimo 120cm; Modo endoscopia para uso com baixa luminosidade, mínima de <500 Lux; Vida útil do sistema de iluminação LED de 50.000 horas ou maior; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Acessórios: Acompanhar 04 (quatro) manoplas de focalização facilmente removível sem a utilização de ferramentas e autoclavável; Padronização: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + emenda 1:2012; ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011; ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + errata 1:2013; Requisitos Adicionais: Registro na Anvisa em que constem todas as requisições de técnicas de construção e operação exigidas nesta descrição; O equipamento deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado do Espírito Santo.	04
02	470959	411413	BISTURI ELETRÔNICO Equipamento eletroeletrônico microprocessado utilizado em procedimentos cirúrgicos para corte e coagulação de tecidos; Características Físicas: Alimentação elétrica bivolt (100~240V@60Hz); Proteção tipo CF; Proteção quanto a derramamento de líquido: IP21; Display ou displays indicador(es) da potência de corte, potência de coagulação e potência do modo bipolar; Botões de seleção de função; Botões ou teclas de seleção de potência, do tipo up-down blindadas; 02 (duas) saídas de canetas monopolar independentes; 01 (uma) saída de caneta bipolar; Funções: Corte puro monopolar, com potência mínima de 300W; Possuir, pelo menos, 03 (três) níveis de corte Blend monopolar, com potência mínima de 200W; Coagulação monopolar Spray, com potência mínima de 120W; Coagulação monopolar Fulguração, com	04

			potência mínima de 120W; Modo bipolar, com potência mínima de 90W; Requisitos: Identificação do contato de placa neutra com paciente, com monitorização (nível de contato) indicada por barra de LEDs ou outro mecanismo visual, com paralisação do funcionamento em caso de falha de conexão (faixa de resistência aceitável de 5 a 130ohms para placa bipartida); Indicador sonoro de desconexão da placa de paciente; Indicador sonoro de Corte e de Coagulação; Indicador sonoro da função acionada; Equipamento com tecnologia RF livre de harmônicas que causam danos teciduais; Possuir porta de supressão de ECG; Acionamento de corte e de coagulação por pedal ou caneta; Possibilitar o trabalho de dois cirurgiões; Compatibilidade com sistema de gás argônio; Reconhecimento automático do tipo de placa neutra; Controle automático para limitação da potência máxima por impedância do tecido; Memorização de programações realizadas. Acessórios: 01x Carro de transporte com rodízios; 01x pedal duplo para corte e coagulação com proteção IPX7; 01x pedal bipolar com proteção IPX7; 01x Cabo para placas neutras descartáveis; 01x Caneta porta eletrodos de comando manual autoclavável; 01x Placa neutra permanente em inox com cabo; 01x Caixa de placas neutras adesivas bipartidas adulto; 01x Conjunto com mínimo de 6 eletrodos; 01x Pinça bipolar isolada tipo baioneta com cabo autoclavável; 01x Cabo de força 3mts; Padronização: Norma NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2016; Norma NBR IEC 60601-2-2:2013; Norma NBR IEC 60601-1-2:2017; O equipamento deve possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado do Espírito Santo.	
03	433496	411415	CARDIOVERSOR-DESFIBRILADOR Equipamento eletroeletrônico microprocessado utilizado para recuperar a atividade elétrica normal do coração de pacientes com funções cardíacas assíncronas ou em PCR. Características Físicas: Dimensões aproximadas: 25 cm (A) x 30 cm (L) x 25 cm (P); Alimentação elétrica bivolt automático (100-240V@60Hz); Alça para transporte e suporte de pás no próprio gabinete; Possuir peso bruto igual ou inferior a 7,5kg; Possuir tela LCD ou LED colorido e de alta resolução de, no mínimo, 7 polegadas com inclinação mínima de 50°, de forma a permitir sua visualização a pelo menos 2 metros de distância do equipamento; Controle de seleção de energia; Botões de Sincronização (SINC), de carregar, de disparar e de cancelar carga; Botões ou teclado membrana para controle e navegação do dispositivo; Possuir registrador gráfico (impressora incorporada); Bateria de íon-lítio recarregável (ou tecnologia superior), com autonomia para, no mínimo, 180 minutos de monitoração de ECG ou 40 descargas com energia total; Funções mínimas: Desfibrilação; Cardioversão sincronizada; Desfibrilador Externo Automático (DEA) com comando de voz em português, indicações audiovisuais e instruções durante RCP; Monitoramento de ECG em 5 vias para monitorização de 7 derivações, com circuito de proteção de entrada do desfibrilador, tamanho do traçado com ganhos com escala de no mínimo 5 níveis; Marcapasso cardíaco de corrente constante; Requisitos: Auto-teste automático, programável a pelo menos uma vez ao dia; Velocidade de varredura na tela igual ou superior a 25mm/s; Visor com período mínimo de visualização de 4 segundos; Indicadores em tela para, pelo menos: Sincronismo acionado, alerta de eletrodo solto, forma de onda do ECG, mensagens de texto, energia selecionada e energia entregue ao paciente, indicação numérica da frequência cardíaca na tela, alertas sonoros, alarme de sinal de frequência cardíaca (bradicardia, taquicardia e sístole) e bateria fraca; Possuir aviso sonoro de carga; Possuir registro dos últimos 20 eventos ou 10 minutos, com data e hora; Possuir compensação da impedância transtorácicas pelas pás; Possibilitar seleção de carga (botão de carga) e acionamento de disparos via pás com indicação visual; Possibilitar uso de pás externas e internas, adulto e infantil; Possuir seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto externo e infantil externo); Possuir pás integradas em uma única peça com "bargraph" que mostra o contato com a pele; Circuito "anula carga" automático, que cancela a energia selecionada após tempo de inatividade ou através de tecla no painel; Possuir porta USB e <i>software</i> para transferência de dados com computador ou similar; Parâmetros (Energia): escala de energia com, no mínimo, 5 níveis até 50 Joules para desfibrilação interna adulto e interna e externa infantil; escala com, no mínimo, 10 níveis até 200 Joules para desfibrilação externa adulto; Forma de onda bifásica e ajuste de impedância automático; Fácil operação (padrão 1-seleção energia, 2-carga, 3-descarga); Tempo de carregamento de, no máximo, 4 segundos (para 200J); Parâmetros (ECG): exibição digital na tela, compreendendo a faixa mínima de 30 a 280 bpm, e exatidão máxima de ±10%; Possibilitar captação de ECG por pás externas e internas; Parâmetros (Marcapasso): Amplitude do impulso variável que compreenda pelo menos a faixa de 10 a 140mA, com resolução de ±5% ou 5mA, ser exibida digitalmente na tela do monitor, ritmo de estimulação: 30 a 180ppm ±1,5%, opções para modos de frequência fixa ou demandada, proteção de saída de desfibrilador. Impressora: tipo termossensível, com largura mínima do papel de 50mm e velocidade mínima de varredura de 25mm/s; Possibilitar que o usuário inicie e interrompa a impressão da faixa; Possibilitar registro gráfico de anotações, tais como: hora, data, energia do choque, frequência cardíaca, tamanho do traçado de ECG, derivação, alarme, marca de sincronismo QRS; Possibilitar registro de, no mínimo, 12 segundos iniciado após ativação de alarme ou descarga de desfibrilação; Alarmes: FC alta/baixa, Assistolia, FIB-V/TAQUI-	04

			V, TAQUI-V, Taquicardia extrema, Bradicardia extrema, frequência de EV, Marcapasso não estimula. Acessórios: 01x cabo de força 1,5mts; 01x Cabo de ECG em 5 vias; 01x Conjunto de pás externas com botões para carregar/disparar choque e indicação do nível de contato com a pele e indicação do posicionamento adequado de cada pá (APEX/STERNUM) e modo infantil integrado; 01x Conjunto de pás internas autoclavável; 10x Eletrodos de placas adesivas multifuncionais para utilização do marcapasso; 01x Cabo para marcapasso; 05x Jogos de papel para registrador gráfico; 01x tubo gel para desfibrilação; 01x Kit de sensor RCP reutilizável; Demais itens indispensáveis ao funcionamento do equipamento solicitado; Padronização: NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-2-4; O equipamento deve possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado do Espírito Santo.	
04	421211	411412	AUTOCLAVE VERTICAL DE PEQUENO PORTE Equipamento utilizado na esterilização de materiais e instrumentais de laboratório de análises clínicas através de pressão de vapor de água e temperatura; Dimensões máximas: 75x80x150cm; Alimentação Elétrica: 220V@60hz; Volume da câmara interna: 150 litros; Montado sobre rodas de silicone, com travamento, ou montado sobre quatro pés de borracha regulável; Gabinete em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em epóxi eletrostático; Parte superior em chapa de aço inoxidável; Reservatório (câmara de autoclavagem) em aço inoxidável AISI 304, com isolamento térmica; Tampa em bronze fundido e estanhado internamente, com guarnição de vedação em silicone resistente a temperaturas de, pelo menos, 150°C; Manípulos para fechamento em baquelite (isolante ao calor); Resistência elétrica de imersão, blindada e fabricada em tubo de aço inoxidável; Plataforma superior em aço inox AISI 304; Painel de controle de Seleção de temperatura; Monitoramento do controle de temperatura obtido por meio de sensor de temperatura tipo PT100, com proteção em aço inox; Manômetro para indicar a pressão interna da câmara de trabalho; Sistema de segurança mecânico com válvula de alívio, preferencialmente em bronze; Requisitos: Temperatura programável: entre 105° e 134°C; Tempo de esterilização programável até 60 minutos e tempo de secagem até 45 minutos; Manômetro com escala em pressão (de 0 a 3,0Kgf/cm2, no mínimo) e a temperatura (de 100 a 143°C, no mínimo). Com pedal e Registro para drenagem e limpeza da câmara de esterilização Acessórios: 01x Cabo de força com dupla isolamento; 02x cestos, perfurados, em aço inoxidável AISI 304 polido; Padronização: NR-13; Requisitos Adicionais: Registro na Anvisa em que constem todas as requisições de técnicas de construção e operação exigidas nesta descrição; O equipamento deve possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado do Espírito Santo.	02
05	433858	411416	DETECTOR FETAL DE MESA Equipamento digital não-invasivo utilizado para o ausculta e monitoramento da frequência cardíaca fetal durante a gravidez, através de emissão e captação de frequência por ultrassom; Características Físicas: Alimentação elétrica: 127V@60Hz ou bivolt automático; Tipo mesa/bancada; Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 60 minutos de monitorização; Carcaça em material de alta resistência; Peso máximo: 2kg; Botão liga/desliga; Display/tela em LCD para indicação da frequência cardíaca em batimentos por minuto (bpm); Transdutor acústico, com suporte acoplado ao corpo do equipamento com proteção IPX1; Requisitos: Possibilitar determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação (ou menos) e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto; Feedback sonoro de batimento cardíaco; Método por ultrassom; Botão(ões) para volume/ganho para filtragem de ruídos indesejáveis; Alto-faltante embutido; Possuir saída para transdutor e fone de ouvido; Possuir função de desligamento automático temporizado; Parâmetros: Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240bpm, com precisão e resolução de 1bpm; Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5MHz (±10%); Acessórios: 01x Cabo de força 1,5mts; 01x Tubo com gel; 01x Fone de ouvido para ausculta individual; 01x Carregador de bateria, se aplicável; Demais cabos, conectores e acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento solicitado.	04
06	415928	411417	MESA GINECOLÓGICA Equipamento destinado a acomodação e posicionamento de pacientes para exames e procedimentos ginecológicos. Características Físicas: Equipamento elétrico automatizado com sistema isento de óleo; Alimentação elétrica: bivolt automático (90-240V)@60Hz; Estrutura com pintura epóxi de alta resistência; Base maciça ou tubular com rodízios e travas; Funções: Movimentos de encosto do tórax e perneira, ajuste de altura, posição de trabalho e retorno a posição neutra/original; Movimento Trendelemburg, mínimo, de 17°; Requisitos: Estofamento lavável revestido de PVC de alta durabilidade em cor clara; Dimensões para acomodação de pacientes de 1,40m a 1,90m; Faixa mínima para ajuste de altura 0,68m a 0,98m. Capacidade para pacientes de 200 kg; Gaveta auxiliar para coleta de material com dispositivo de paralisação de perneira quando em posição de coleta; Acessórios: Par de porta coxas; Par de apoio para os pés; Par de apoio para os braços; Controle mínimo por pedal para acionamento dos movimentos com proteção para entrada de líquidos; Cabo de força 3mts; Suporte para lençol descartável; Requisitos Adicionais: Registro na	06

			Anvisa em que constem todas as requisições de técnicas de construção e operação exigidas nesta descrição; O equipamento deve possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado do Espírito Santo.	
07	474273	411414	ULTRASSOM OFTALMOLÓGICO Equipamento compacto de mesa, utilizado para avaliação do tecido ocular, através de ultrassonografia. Características Físicas: Alimentação Elétrica: Bivolt Automático (90~240V) 50/60Hz; Monitor de vídeo monocromático ou colorido de 640 x 480 pixels ou superior; Funções: Sistema de varredura "B" para ecografia ocular; Módulo de biometria; Módulo de paquimetria; Sistema computadorizado de armazenamento e processamento de imagens; MODO B: Capacidade de armazenamento de até 4 (quatro) imagens de tela ou superior; Cinco profundidades diferentes de scan; Saída digital de imagens; Ângulo de varredura de 52 (cinquenta e dois) graus; TGC-controle de ganho ultrassônico sobre 7 (sete) segmentos individuais de profundidade; Ajuste geral de ganho de recepção ultrassônica geral; Zoom com várias opções de utilização; Curvas de ampliação log, linear, s, cinza 1, cinza 2, cinza 3; Color e ophthalm; Mode - 6 (seis) modos diferentes de capturar imagens e demonstrá-las: Single B, single A single A e B, dual B, dual A e B e quad B; Sistema de mensuração na tela; Demonstração simultânea dos modos A e B. MÓDULO DE BIOMETRIA: Tecla de acesso rápido através de teclado; 10 (dez) medidas automáticas com cálculo de média e desvio padrão para verificação da qualidade dos dados obtidos através da biometria ou superior; Tela para cálculo de 3 (três) lentes ou superior; Tela de comparação das 3(três) lentes, com cálculos demonstrativos de todas as fórmulas ou superior; Opção para facio, afácio e pseudo-fácio com seleção automática de velocidade para lentes implantadas; Opção para modificação de velocidade na câmara anterior, cristalino e câmara vítrea. Tensão de entrada bivolt; MÓDULO DE PAQUIMETRIA; Módulos: Vídeo printer; Nobreak estabilizador 1200 VA, com entrada bivolt automática (90~240V) 50/60Hz, saída compatível com equipamento; Acessórios: Teclado; Sonda b-diagnostico - 10MHz (aproximadamente); Sonda b-diagnostico - 20MHz (aproximadamente); Sonda de biometria - 10MHz (aproximadamente); Sonda paquímetro; Sonda de Biomicroscopia Ultrassônica (UBM) de 48 a 50MHz (aproximadamente); Cabo de interface para impressora de texto; Modelo de olho para aferição de biometria; Frasco de gel; Capa de proteção; Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. Requisitos Adicionais: Registro na Anvisa em que constem todas as requisições de técnicas de construção e operação exigidas nesta descrição; O equipamento deve possuir Assistência Técnica Autorizada que atenda o Estado do Espírito Santo.	02
08	604477	411419	DINAMÔMETRO DIGITAL Equipamento para avaliação de força de preensão (fechamento da mão); Características Físicas: Peso Máximo: 1kg; Alimentação: Bateria recarregável ou Pilhas AA ou Pilhas AAA; Design ergonômico; Botões Digitais para Liga-desliga/Reset; empunhadura ajustável para os tamanhos de mão; Display numérico de LDC; Requisitos: Captura automática da força máxima; Parâmetros: Capacidade: 90kg; Resolução: 0,1kg; Acessórios: 01 Carregador de bateria (caso alimentado por bateria recarregável) ou Pilhas para utilização; Software de gerenciamento em português com otimização de imagens.	02
09	604830	411420	ELETROESTIMULADOR PARA FISIOTERAPIA Aparelhos que administram pequenos choques elétricos para recuperar lesões em tratamentos fisioterápicos; Características Físicas: Alimentação elétrica: Bivolt Automático; Dimensões aproximadas: 28x25x15cm; Peso Máximo: 4kg; Display: Monocromático ou colorido para visualização dos parametros e monitorização do tratamento; Botões ou knobs para seleção e configuração de parâmetros; Funções: <u>TENS (Estimulação Nervosa Elétrica transcutânea)</u>; Intensidade: Seleccionável de 0-250 mA; Frequência: Seleccionável de 0,5-250Hz; Duração do Pulso: Seleccionável de 50-500µs; Tempo de tratamento: Seleccionável de 1-60min; <u>FES (Estimulação Elétrica Funcional)</u>; Intensidade: Seleccionável de 0-250 mA; Frequência: Seleccionável de 0,5-250Hz; Modo de Corrente: Síncrono e Recíproco ambos em 1, 2, 3 e 4 canais; Duração do Pulso: Seleccionável de 50-500 µs; Tempo de tratamento: 1-60min; Rampa: Tempo de subida: Seleccionável de 1-9s; Tempo de contração: Seleccionável de 1-60s; Tempo de descida: Seleccionável de 1-9s; Tempo de relaxamento: Seleccionável de 1-60s; Acessórios: 08x eletrodos de borracha condutiva com conexão para pino banana; Cabos para aplicação com pino banana suficientes para a quantidade de saídas; 06x cintas elásticas; 01x Gel Condutor; 01x cabo de força 1,5 mts; Requisitos Adicionais: Registro na Anvisa em que constem todas as requisições de técnicas de construção e operação exigidas nesta descrição.	02
10	450230	411418	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO DIGITAL Dispositivo eletrônico de avaliação e treinamento dos músculos respiratórios; Requisitos: Display monocromático ou colorido; Visualização de resultados em tempo real através de Software para Computador; Teste de PImax e Peak flow (Teste de fluxo); Durante Treinamento, Capaz de avaliar: Carga alcançada; A potência média alcançada; O volume médio de ar inalado por respiração; Os parâmetros medidos incluem: Medição de Pressão Inspiratória Máxima (MIP), Pico de Fluxo Inspiratório (PIF) e S-index; Parâmetros: Carga de	02

			treinamento variável manualmente ajustável (3-200cmHO); Acessórios: Suporte; 01x Carregador; 01x Bocal reutilizável; Clip nasal; 01x Bolsa protetora.	
11	273794	411421	MESA ORTOESTÁTICA Equipamento indicado para posicionar o paciente em ortostatismo, a partir da posição horizontal até totalmente vertical; Características Físicas: Equipamento elétrico automatizado com sistema isento de óleo; Alimentação elétrica: Bivolt automático (90~240V)@50/60Hz; Estrutura com Pintura epóxi de alta resistência; Base maciça ou tubular em aço com Rodízios e travas; Funções: Regulagem de altura e possibilita a colocação do paciente na posição em pé (posição ortostática ou angulação ortostática desejada para fins terapêuticos), sem que haja necessidade de nenhuma colaboração ativa do paciente; Sistema de inclinação elétrica de 0° a 90°; Requisitos: Estofamento lavável revestido de PVC de alta durabilidade em cor clara; Dimensões para acomodação de pacientes de 1,40m à 1,90m; Cintas de segurança: garante maior segurança ao paciente; Capacidade para pacientes de 200 kg; Acessórios: Cintas de segurança; Controle ou Pedal para acionamento dos movimentos com proteção para entrada de líquidos; Cabo de força 3mts.	02
12	357734	411423	EQUIPAMENTO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR Equipamento compacto, transportável, projetado para o fortalecimento de grupos musculares superiores e inferiores, através de conjuntos elásticos. Características Físicas: Dispositivo com base em aço e plataforma deslizante para pés, ancoradas em elásticos; Limitadores de amplitude de movimento graduada; Ganchos laterais para ancoragem de elásticos; Prancha (plataforma) com ângulo de inclinação variando de 0 a 90°; Alça e rodízios para transporte; Dimensões máximas: 115 x 35 x 16 cm; Acessórios: 06x Elásticos de carga; 01x Case para transporte.	02
13	362888	411424	TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO Dispositivo que oferece uma resistência à inspiração por meio de um sistema de mola com uma válvula unidirecional, utilizado para treinamento fisioterapêutico; Características Físicas: Válvula de sentido único fluxo-independente para assegurar a resistência consistente e apresenta uma configuração específica de pressão ajustável (em cm de H2O), a ser definido por um profissional de saúde; Uma válvula de mola proporciona uma resistência que exercita os músculos inspiratórios; A carga pode ser ajustável de 7 a 41 cm H2O; Acessórios: Acompanha um bocal e clipe nasal.	06

GRUPO 1:

ITEM	CATMAT	AGHU	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
14	439011	411422	ULTRASSOM PORTÁTIL Equipamento totalmente digital para aplicações de alto desempenho em, pelo menos: exames abdominal, ginecologia, vascular/venoso e arterial, músculo esquelético, nervo, pequenas partes, superfície, cardiologia, neonatal; Destinado para uso em centro cirúrgico para acompanhamento de anestésias; Características Físicas: Equipamento compacto e portátil; Possuir alça para fácil transporte; Monitor colorido, tela LED ou LCD, de pelo menos 12 polegadas; Padrão PAL ou NTSC com camada de vidro tratada quimicamente; Ângulos de visão: mínimo 35° (acima/abaixo) e mínimo 60° (esquerda/direita); Bateria com capacidade (autonomia) para 1,5 horas de exames; Alimentação elétrica bivolt automático; Disco rígido de 16GB, ou mais; Possuir porta USB para transferência direta de imagens armazenadas; Possuir saída de áudio integrada ao equipamento; Possuir saída de vídeo DVI; Possuir saída de vídeo composto (NTSC/PAL) para impressora de vídeo; Teclado alfanumérico estendido no padrão ABNT2; Interface para seleção e funções e ajuste de parâmetros do exame; Teclas de aquisição de imagem (revisar, armazenar e salvar); Possuir track pad com tecla de seleção para facilitar a navegação; Peso não deve ultrapassar 5kg com transdutor e bateria instalados; Funções: <i>Software</i> em português com otimização automática de imagens 2D e imagem duplex; <i>Software</i> em português para visualização otimizada de agulha para qualquer acesso em plano, para auxílio em bloqueios, acessos venosos, biopsia etc; Geração de imagens em 256 níveis de escala de cinzas; Faixa dinâmica de até 165dB; Mínimo de 20 protocolos pré-definidos pelo usuário; Capacidade de armazenamento de mais de 500 pacientes; Dados de pacientes devem ser criptografados no sistema; Modos de operação: Imagem Harmônica Tecidual, Modo B (2D), Modo M, Doppler Colorido, Doppler Pulsado, Doppler Contínuo, Doppler Pulsado Tecidual e Power Doppler Colorido; Colorização dos modos B, M e Doppler Pulsado; Possuir correção de ângulo do doppler após congelamento da imagem; Possuir controles de cor: tamanho/posição, ângulo, escala, linha de base e inverter; Modos de visualização: Zoom em tempo real e Cineloop de, no mínimo, 250 quadros; Conexão com impressora e sistema PACS (gerenciamento de imagem DICOM: print, store e worklist); Cálculos e exibição de dados; Possibilitar exportação de imagens em formatos compatíveis com PC e MAC (no mínimo: mpeg-4, jpeg, bmp e html); Transferência de imagens e dados Ethernet e Wireless; Transdutores: Possibilitar troca de transdutor sem a necessidade de desligar o	02

			equipamento; Possuir compatibilidade entre equipamento e transdutores relacionados nos itens subsequentes; Todos os transdutores devem ser multifrequenciais; Acessórios: Acompanhar Carrinho de transporte intrahospitalar (rodízios com travas de segurança) com suporte para transdutor; Cabo de força; Fonte de alimentação com carregador; Tubo de gel para ultrassom; Fornecer demais acessórios para o perfeito funcionamento; Requisitos Adicionais: O equipamento deve ser atualizável, permitindo que sejam utilizados transdutores para função transesofágica e endocavitária; Tempo igual ou inferior a 30 segundos, desde ligar o equipamento até o escaneamento; O equipamento deve possuir Assistência Técnica Autorizada localizada no Estado do Espírito Santo.	
15	456952	411425	Transdutor Convexo de banda larga de, no mínimo, 2 a 5 MHz. Profundidade mínima de varredura de 30 cm	02
16	456951	411427	Transdutor Linear de banda larga de, no mínimo, 5 a 10 MHz. Profundidade mínima de varredura de 8 cm	02
17	456943	411429	Transdutor Setorial de banda larga de, no mínimo, 1 a 5 MHz. Profundidade mínima de varredura de 35 cm	02
18	456944	411428	ITEM CANCELADO	N/A

OBS.: Senhores licitantes: Além das especificações técnicas mínimas detalhadas, OBSERVAR demais condições estabelecidas no Termo de Referência, em especial aos quesitos de Garantia, Assistência Técnica, Obrigações da Contratada e Qualificação Técnica.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os Hospitais Universitários Federais (HUF) da rede EBSEH são importantes centros de formação de recursos humanos na área da saúde e prestam apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão das instituições federais de ensino superior às quais estão vinculados. Além disso, no campo da atenção à saúde, o HUCAM é ainda um centro de referência de média e alta complexidade exclusivo para o Sistema Único de Saúde (SUS) em muitas especialidades.

2.2. A contratação faz-se necessária para possibilitar a perfeita manutenção das atividades assistenciais, que se destinam para uso nos diversos setores do HUCAM/UFES/EBSEH.

2.3. A importância da aquisição dos materiais que constam neste instrumento torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar em interrupções no tratamento, comprometendo assim o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, bem como de todo o Sistema de Saúde.

2.4. Para tanto, a aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos nos termos dos incisos I, II e IV do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, saber: *[quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de Serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração]*. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido, além de adequar o estoque às demandas das especialidades médicas que prestam atendimento nessa instituição.

2.5. **Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.**

2.6. Por possuir profissionais especializados e equipamentos de saúde voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, o HUCAM é referência regional para a assistência de grande parte da população e para os gestores do Sistema Único de Saúde. Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de diagnósticos e cuidado integral, o hospital necessita modernizar constantemente seu parque de equipamentos médico-assistenciais. Ainda, torna-se premente a busca de novas tecnologias em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da ciência, tanto para aperfeiçoamento da capacidade de apoio terapêutico, quanto para auxiliar nas ações de ensino dos alunos de graduação e pós-graduação, bem como para o desenvolvimento de pesquisas.

2.7. Os equipamentos, objeto desta contratação, são fruto tanto das demandas realizadas no Contrato de Objetivos, conforme Processo SEI [23525.005726/2023-10](#) quanto de análise de obsolescência técnica efetuada pelo Setor de Engenharia Clínica da Instituição.

2.8. Esses diversos equipamentos serão fundamentais, visando promover melhores condições para a assistência e ensino, objetivos fundamentais do HUCAM/UFES/EBSEH.

2.9. Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto ao HUCAM/UFES/EBSEH, agilizar e conferir maior segurança ao atendimento do paciente por meio da disponibilidade dos insumos necessários e adequados. Além disso, visa a manutenção das pactuações e contratualizações acordadas entre a instituição e gestores públicos, de forma a atender plenamente a rede do Sistema Único de Saúde - SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, consta no item 1 deste documento, bem como no DFD ([32664858](#)) e Estudo Técnico Preliminar ([32700449](#)) constantes nos autos.

4. GARANTIA DOS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O participante vencedor deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do(s) equipamento(s) e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, com exceção dos itens **1, 2, 3, 4, 6, 7 e itens 14, 15, 16, 17, 18 (Grupo 1)** que deverão possuir garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses**. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento;

- 4.1.1. Todas as partes, peças, acessórios e equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia determinado, mas não se limitando a tubos de raios-X, detectores de imagens, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mau uso;
- 4.1.2. A CONTRATADA garantirá que todos os *softwares* fornecidos são 100% compatíveis para utilização nos equipamentos e sistemas da solução ofertada;
- 4.2. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no HUCAM, beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o HUCAM na ocasião do reparo, sem ônus adicional em caso de necessidade de retirada, transporte e guarda do bem a ser mantido;
- 4.3. O prazo de garantia de funcionamento é o período, em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter o(s) equipamento(s) por ela fornecido(s) em perfeito funcionamento, configurado(s) da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;
- 4.4. Durante o período de garantia, realizar manutenção corretiva do(s) equipamento(s), sem ônus adicional, contemplando os serviços de mão-de-obra, frete, transporte e substituição do equipamento, peças e componentes (exceto insumos/consumíveis) que se desgastaram ou falharam e que levaram o sistema/equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes;
- 4.4.1. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá garantir Tempo de Resposta ao HUCAM de até **3 (três) horas úteis**, ou menos, por Suporte Remoto (contato por telefone e/ou *e-mail*), para chamados efetuados em horário comercial, entre **8 e 17 horas**. O atendimento local no HUCAM, se necessário, deverá ocorrer em um prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** após abertura do chamado, exceto sábados, domingos e feriados. O não atendimento do prazo para atendimento no local ensejará em extensão do período de garantia do equipamento. A cada dia de descumprimento do prazo, serão acrescidos 05 (cinco) dias ao final do período de garantia.
- 4.4.2. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade MENSAL igual ou superior a 90% (noventa por cento) para o equipamento ofertado. A disponibilidade será calculada considerando a relação percentual entre o efetivo período de tempo em que o equipamento esteve em condições operacionais e seguras, e o período de tempo analisado. Será considerado equipamento indisponível o somatório, dentro do período analisado, dos tempos de parada do equipamento. O tempo transcorrido entre a parada do equipamento e a realização do chamado técnico pela CONTRATANTE não será considerado no cálculo da disponibilidade.
- 4.4.3. Para fins de cálculo da disponibilidade: 1) não serão consideradas as paradas programadas para manutenção preventiva e atualizações de *software*, bem como as paradas relacionadas com terceiros e fora da governabilidade da CONTRATADA, como por exemplo, a interrupção no suprimento de energia elétrica ou danos ao equipamento causado por negligência, imperícia ou imprudência dos usuários; 2) serão considerados indisponíveis os equipamentos em que uma ou mais funcionalidades não estiverem em perfeito estado de funcionamento, mesmo que o equipamento esteja em "funcionamento parcial" durante o uso assistencial.
- 4.4.4. A cada 3 (três) meses, durante o período de garantia, deverá ser apurada a disponibilidade média do trimestre. Para o equipamento cuja disponibilidade média no trimestre ficar abaixo da meta estabelecida de 90%, será considerado o acréscimo do tempo de máquina parada (indisponibilidade) como garantia estendida ao final do contrato.
- 4.4.5. Durante o período de garantia, equipamentos que apresentarem defeito cujo reparo seja superior a 30 (trinta) dias (e que acarretar indisponibilidade de máquina) ou que apresentarem falhas recorrentes durante os primeiros 180 (cento e oitenta) dias após a instalação, deverão ser substituídos por outro de mesma natureza ao que foi licitado, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 4.4.6. Durante o período de garantia, realizar manutenção preventiva do(s) equipamento(s), desde que exista tal recomendação do fabricante, com indicação da(s) empresa(s) autorizada(s) a fazê-lo. A manutenção preventiva deverá ser realizada com periodicidade **SEMESTRAL**, ou em frequência recomendada pelo fabricante, no período em que vigorar a garantia do equipamento, sem ônus adicional, contemplando os serviços de mão-de-obra, transporte e substituições de **materiais/insumos/consumíveis** recomendados pelo manual de serviço técnico do fabricante;
- 4.4.7. Quando aplicável, os equipamentos, durante o período de garantia, devem ser calibrados, certificados e/ou qualificados, na instalação e periodicamente, sem ônus adicional, salvo as dispensas declaradas formalmente, devendo ter como intervalo máximo entre os serviços o período de 01 (um) ano. Deverão ser emitidos e entregues certificados de calibração e/ou qualificação em conformidade a NBR ISO/17.025, ou norma específica de acordo com a natureza do serviço executado.
- 4.4.8. Para equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento corretivo ou preventivo, estes estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;
- 4.4.9. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE. Caso ocorra a substituição, esta não deverá ter ônus adicional para o HUCAM;
- 4.4.10. No período de garantia, os serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva **SOMENTE** poderão ser realizados por profissionais técnicos devidamente HABILITADOS (conselho de classe) e CAPACITADOS (certificado de treinamento/capacitação emitido pelo fabricante, representante autorizado ou distribuidor exclusivo do equipamento).

5. **DAS AMOSTRAS (DEMONSTRAÇÃO) E TESTES DE ADERÊNCIA**

- 5.1. Desde que requerido pelo Setor de Engenharia Clínica, o HUCAM se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante, convocado provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de produtos de amostras para testes de aderência e avaliação técnica, para aferir e verificar se os produtos propostos atendem, NA PRÁTICA CLÍNICA, às especificações e características técnicas contidas no Edital.
- 5.1.1. A amostra do produto deverá ser apresentada em número **mínimo de 01 (uma) unidade**, a fim de verificar a qualidade dos materiais cotados. Caso o material, por suas características, exija número maior de amostras para a realização do teste, o HUCAM se reserva no direito de solicitar formalmente que a licitante apresente amostras complementares, sendo a licitante assim comunicada.
- 5.2. As licitantes, quando solicitadas, que **não apresentarem as amostras nos prazos e procedimentos estabelecidos**, serão **desclassificados e sofrerão as devidas sanções administrativas**.
- 5.3. Os **catálogos, prospectos, bulas e laudos analíticos/laboratoriais** devem ser apresentados em formato original, emitidos pelo fabricante, traduzidos para o português (Brasil), conforme legislação brasileira vigente, e devem ser anexados no Comprasnet juntamente com toda a documentação exigida para a habilitação técnica em cada item.

5.4. Os artigos científicos, quando solicitados, devem estar traduzidos para o português (Brasil), conforme legislação brasileira vigente, e devem ser anexados no Comprasnet juntamente com toda a documentação exigida para a habilitação em cada item.

5.5. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: **Descrição detalhada do produto de acordo com especificação, Fabricante, Código do produto/Modelo/Versão, Marca, Procedência, Número do lote de fabricação, Prazo de validade e Registro Anvisa** (quando houver). Essas informações deverão constar, **obrigatoriamente**, na proposta do licitante.

5.6. A finalidade da verificação será a de confirmar as funcionalidades exigidas nas especificações e descritivos dos equipamentos constantes desta licitação e desclassificar aqueles que não cumpram suas funções, ou apresentem defeitos recorrentes bem como mau funcionamento em outros clientes públicos ou privados.

5.7. **Considerando a complexidade de alguns produtos e o tempo que se levaria para realizar os testes de aderência, é facultado à CONTRATANTE, com o intuito de agilizar os testes de aderência, bem como a habilitação técnica da licitante, a utilização de entrevista e coleta de dados de outros clientes (que possuam mesmo produto) a respeito das amostras diligenciadas por qualquer forma que julgar apropriada.**

5.8. **Caso solicitada a demonstração (apresentação da amostra)**, a empresa convocada provisoriamente em primeiro lugar deverá comunicar oficialmente ao Setor de Engenharia Clínica por e-mail (sec.hucam@ebserh.gov.br) e ao Pregoeiro (a) (pregao@hucam.edu.br) **em até 2 (dois) dias corridos**, após a formalização de sua solicitação, sob pena de desclassificação, informando se optará por demonstrar o(s) produto(s) na própria Unidade do HUCAM ou em outra Instituição que utilize os mesmos materiais, enviando a programação com data, horário de início, tempo previsto e local para ocorrer a demonstração, afim de que seja avaliada a viabilidade e aprovada pela área técnica. Será facultado ao Setor de Engenharia Clínica, aceitar ou não a demonstração do produto em outro cliente.

5.9. A demonstração deverá ocorrer por um período não inferior a 15 (quinze) dias úteis.

5.10. A empresa vencedora deverá arcar com todos os gastos decorrentes da demonstração, como fretes, hospedagens, passagens aéreas, entre outros.

5.11. A demonstração do(s) produto(s) deverá ser conduzida por pessoal técnico capacitado da empresa vencedora, ou ainda indicado pela mesma.

5.12. Caso solicitada a amostra (demonstração *'in loco'*), esta deverá ser encaminhada em um **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após formalização de sua requisição, sob pena de desclassificação. No caso de não realização da demonstração na data agendada sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.13. As amostras deverão ser encaminhadas ao SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA, no seguinte endereço: **Avenida Marechal Campos, 1355, Bairro Santa Cecília, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.043-260 - Telefone: (27) 3335-7455, de 09:00h às 16:00h de segunda à sexta-feira.**

5.14. As amostras para Análise e Testes de Aderência deverão ser enviadas sem ônus para o HUCAM e deverão constar dados completos da referida amostra:

- Licitação: número da licitação, data e número do item a que se refere;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail;
- Nota Fiscal de natureza de operação que caracterize amostra, contendo como informações complementares o número do pregão, número do item e lote do produto.

5.15. A amostra deverá estar na embalagem original do produto, no que couber.

5.16. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações detalhadas dos itens cotados, com especial atenção para as marcas e modelos.

5.17. Quando for o caso, as amostras exigidas passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

5.18. Quando realizados, os Testes de Aderência serão divididos em 3 (três) fases. São elas:

5.18.1. Contato com outros clientes para agendamento de visitas ou consultas de diligência.

5.18.2. Análise de documentação técnica e inspeção visual dos equipamentos/materiais:

a) Análise da proposta da licitante e dos documentos técnicos (manuais, declarações, certificações, etc.). Nesta etapa será verificado se a proposta e os documentos técnicos estão de acordo com o exigido no edital, também será observado se a amostra ofertada confere com o descrito na proposta;

b) Análise legal, técnica e funcional dos produtos, baseadas no descritivo do Edital, obedecendo aos princípios da segurança, qualidade, eficiência, efetividade, economicidade e, seguindo a legislação preconizada pelo Governo Federal, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.708 de 11/09/90) e outras legislações pertinentes.

c) Existência de alguma irregularidade construtiva;

d) Avaliação da integridade e perfeita conexão dos conectores;

e) Resistência mecânica;

5.18.3. Pesquisa e testes sobre desempenho dos equipamentos/materiais:

a) A pesquisa de desempenho será realizada por meio de consultas ou visitas aos locais de funcionamento de equipamentos em clientes que possuam mesmo produto. Nestas visitas ou consultas, serão verificadas as condições operacionais dos equipamentos e entrevistadas as equipes de Engenharia/Manutenção e os Técnicos (pessoal operacional) incluindo médicos, técnicos de radiologia (quando aplicável), enfermeiros, e outros que sejam operadores dos equipamentos em questão.

b) Considerando que as impressões colhidas nos locais de visita ou através de conferência serão decisivas na adjudicação do item, estas deverão ser documentadas e assinadas pelas partes, ou seja, o entrevistador, o engenheiro ou o operador, devidamente identificados.

c) Testes operacionais e de funcionamento do equipamento, em que serão avaliadas se o produto dispõe de todas as características técnicas exigidas, bem como se responde adequadamente quanto a sua eficácia e reprodutibilidade durante o uso.

d) A amostra, se for parte aplicada ou acessório a equipamento médico-assistencial, colocada à disposição do HUCAM será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

5.19. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes de aderência em amostra ou de análise de prospectos, serão arquivados na HUCAM/Setor de Engenharia Clínica e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

5.20. O Setor de Engenharia Clínica poderá realizar pesquisa em relação a antecedentes de eventos adversos associados aos produtos nos bancos de dados de gerenciamento de risco, NOTIVISA e alertas de tecnovigilância, sendo essas informações utilizadas para análise técnica e funcional dos produtos.

5.21. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

5.22. A solicitação da licitante para o acompanhamento do teste amostra deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, para posterior agendamento pelo serviço de avaliação em conjunto com a área técnica.

5.23. A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pela área técnica da contratante, em harmonia com as normas e rotinas da contratante.

5.23.1. A Contratante, por intermédio de sua equipe técnica, reserva-se o direito de fotografar todos os equipamentos, inclusive suas partes internas. As fotografias poderão, caso seja necessário, fazer parte do relatório técnico descrito no item anterior. Vale salientar que o relatório do teste de aderência é parte integrante do processo de compra e, portanto, público;

5.23.2. O formulário de parecer técnico, junto do parecer conclusivo, será inserido nos autos do processo licitatório/pregão.

5.23.3. Em caso de solicitações da licitante para acesso ao parecer técnico do produto, deverá solicitar formalmente a Unidade de Licitações do HUCAM.

5.23.4. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

5.24. Para o caso de insumos/acessórios, a amostra colocada à disposição do HUCAM será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários. Sendo assim, o HUCAM não ficará obrigado a devolver o material enviado como amostra.

5.25. Para o caso de equipamentos, os dispositivos passíveis de devolução poderão ser retirados pelas licitantes, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da homologação do pregão, sob pena de serem descartadas. Para assim ocorrer, a licitante deverá se manifestar e agendar a retirada com o Setor de Engenharia Clínica, por meio do e-mail **sec.hucam@ebserh.gov.br**.

6. **JULGAMENTO**

6.1. O critério de julgamento da pretendida contratação é:

a) **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13: Menor Preço por Item;**

b) **Itens 14, 15, 16, 17, 18 (Grupo 1): Menor Preço por Valor Global.**

I - Em regra, as licitações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias;

II - Ocorre, porém, que se esse procedimento causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões de ordem técnica) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento;

III - No caso em tela, o agrupamento ocorreu exatamente em virtude da viabilização técnica, haja vista a responsabilidade contratual, tendo em visto que há interdependência dos itens (GRUPO 01) para execução plena do objeto.

7. **PRAZO**

7.1. A vigência a presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

8. **DA ENTREGA DO OBJETO/DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos, ou 120 (cento e vinte) dias corridos** para aqueles com necessidade de importação comprovada, contados da Autorização de Fornecimento, em atendimento aos pedidos eventuais formulados pelo Setor de Engenharia Clínica, Setor de Suprimentos ou Unidade de Patrimônio do HUCAM, em remessa parcelada, na Unidade de Almoarifado, somente em dias úteis de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Marechal Campos, 1355, Bairro Santa Cecília, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.043-260, Telefone: (27) 3335-7127.

8.2. No ato da entrega, a validade transcorrida do produto deverá ser de 1/3 a partir da data de fabricação.

8.3. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração do HUCAM/EBSERH, designada para esse fim.

8.4. O recebimento será feito em duas etapas:

8.4.1. **Recebimento Provisório** – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. No local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.4.2. **Recebimento Definitivo** - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 8.6. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, marca, modelo, referência e fabricante.
- 8.7. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a existência de defeitos, mal funcionamento, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- 8.9. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.
- 8.10. Não serão aceitos equipamentos com alterações de projeto, ou seja, equipamentos que sofreram adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.
- 8.11. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 8.12. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão), ou de tecnologia superior com a devida aprovação formal da CONTRATANTE.
- 8.13. Caso o objeto licitado venha desmontado, o FORNECEDOR deverá providenciar profissional habilitado para efetuar a sua montagem no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos do ato da entrega, ou conforme programação junto ao Setor de Engenharia Clínica;
- 8.14. A movimentação (transporte) do equipamento até o local de uso e a sua respectiva instalação deverão ser feitas pela licitante vencedora, sem ônus adicional, e na presença dos técnicos do Setor de Engenharia Clínica do HUCAM. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. posicionar-se de forma eficaz e satisfatória perante a contratante no que se diz respeito à qualificação do produto licitado. A contratada deverá responder às solicitações realizadas pelo hospital frente ao contexto exposto no prazo de 48 horas do contato/notificação; e em 24 horas úteis realizada a programação de visita técnica ou outra ação que vise tratativa de pós-qualificação do material em uso, quando solicitada pelo HUCAM;
- 10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência ou acordado entre as partes, o objeto com avarias ou defeitos. Também deverá arcar com a retirada de eventuais amostras de pós-qualificação dos produtos, bem como fornecer as orientações sobre os trâmites logísticos;
- 10.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.6. caberá à contratada informar contato - telefone e e-mail de profissional de referência à instituição contratante. Salienta-se que a depender da urgência para garantia da qualidade do fornecimento, os prazos acima poderão ser reduzidos visando que a qualidade e segurança assistencial não sejam prejudicadas;
- 10.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.1.9. fornecer, sem ônus adicional, todos os acessórios, partes, peças, componentes e periféricos (*hardwares* e *softwares*) que sejam indispensáveis ao uso completo do equipamento apresentado em proposta comercial;
- 10.1.10. fornecer o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do(s) equipamento(s), instruindo quanto às instalações de rede elétrica e todas as demais condições físicas (água, esgoto, aterramento, climatização, blindagem, outros) pertinentes à instalação e ao funcionamento do(s) equipamento(s);

10.1.11. **treinar** os servidores da(s) Unidade(s) que irão operacionalizar o(s) equipamento(s), sem ônus adicional para a Instituição. O treinamento operacional (aplicação clínica / 'application') deverá ser realizado dentro das dependências do HUCAM, em data a ser definida juntamente com a equipe de Engenharia Clínica do HUCAM;

a) metodologia do treinamento operacional: em **2 turnos, e durante 2 dias consecutivos**. Este treinamento poderá ser realizado **em até mais uma vez** (reciclagem) durante o período de garantia do equipamento, sendo a solicitação demandada pelo CONTRATANTE.

b) o treinamento operacional deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de *presets*, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.

10.1.12. **treinar** profissionais do Setor de Engenharia Clínica do HUCAM, **em caso de manifesto deste Setor**, sem ônus adicional, posteriormente ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação, o conteúdo e a carga horária do treinamento, sendo esta de, **no mínimo, 04 (quatro) horas**. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento básico para intervenções corretivas e preventivas de baixa e média complexidade técnica. Este treinamento consistirá de:

a) **uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento, abrangendo minimamente as seguintes rotinas/processos:**

- todos os testes de desempenho e verificação funcional aplicáveis;
- acesso a logs/registros de erros, se aplicável;
- configurações diversas, por exemplo, configuração de redes e impressoras, quando aplicável;
- manutenção corretiva (diagnóstico dos defeitos mais comuns e prováveis soluções);
- manutenção preventiva e/ou preditiva, no que couber, dada a tecnologia envolvida;
- procedimento de calibração (se aplicável);

b) **uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, em como simular e identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.**

10.1.13. Caso o participante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, *softwares* além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus adicional;

10.1.14. Quando o equipamento se fizer acompanhado de "*software/firmware*" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico do HUCAM a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O *software/firmware* não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento. Caso o sejam, a CONTRATADA deverá fornecer os novos acessos enquanto o equipamento estiver em uso na Instituição;

a) Cabe o entendimento técnico de que o fornecimento de partes, peças e senhas de acesso ao sistema, necessários à execução de serviços internos de manutenção não podem estar atrelados à obrigatoriedade de se firmar contratos de manutenção com o fabricante de um equipamento, conforme disposições do Art. 39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

10.1.15. encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação;

10.1.16. encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de operação e serviço, em formato impresso e/ou digital para o equipamento, sistemas e *softwares* ofertados. O número de vias do manual de operação em formato impresso deve corresponder à mesma quantidade adquirida de cada item, enquanto o número de vias do manual de operação em formato digital e do manual técnico em formato impresso e digital deve corresponder apenas a uma unidade por item adquirido;

a) O **manual de operação** deve possuir minimamente: índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais. Ainda, advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente. Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador. Métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados.

b) O **manual de serviço** compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos claros e detalhados de manutenção preventiva e de calibração (se aplicável), lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos. A relação e especificação dos equipamentos e instrumentos de testes necessários e o passo-a-passo (rotina/procedimento operacional) para realizar os testes de desempenho também devem ser incluídos. Fornecer guias detalhados de solução de problemas, devendo ser acompanhados do *software* de diagnóstico, diagramas esquemáticos e listas de peças, para cada equipamento fornecido, no que couber.

10.1.17. Se necessário, poderá ser assinado um Termo de Sigilo pela Contratante (Anexo A) para fins de salvaguarda sobre as informações contidas nos manuais de serviço, excetuando-se deste os níveis permitidos pelo fabricante para os quais o hospital tenha sido treinado. Será de responsabilidade da Contratada a garantia de rastreabilidade dos manuais fornecidos, para fins de levantamento de quebra de Termo de Sigilo;

10.1.18. garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição e Material de Consumo correspondentes ao(s) equipamento(s) da proposta;

10.1.19. A Contratada deverá notificar por escrito o Contratante e o HUCAM, caso ocorra a necessidade de *recall*, alerta de tecnovigilância do produto, ou emitido aviso de defeito relacionado a qualquer um dos equipamentos entregues, nos termos deste Termo de Referência;

10.1.20. A Contratada deverá notificar o defeito, *recall* ou alerta de tecnovigilância ao HUCAM contratante no prazo de 5 dias, para os equipamentos e respectivos acessórios, a contar do primeiro anúncio do defeito, *recall* ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.

10.1.21. Fica o participante obrigado a apresentar declaração de que o produto ofertado não tenha sido descontinuado pelo fabricante. Caso contrário, o mesmo deverá garantir e disponibilizar no mercado, de fora direta/indireta para a CONTRATANTE, durante pelo

menos 07 (sete) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, o fornecimento de peças de reposição, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido do HUCAM.

10.1.22. Apresentar, até a entrega do produto ofertado, **registro ou inscrição no CREA/CFT**, da empresa responsável PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA e PREVENTIVA durante o período da garantia), bem como **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** do profissional responsável por tais serviços. **A liquidação do faturamento (pagamento de nota fiscal) será vinculada a apresentação desta documentação.**

11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A subcontratação do objeto licitatório somente será aceita para o cumprimento das exigências técnicas que envolvam os serviços de INSTALAÇÃO, TREINAMENTO e MANUTENÇÃO dos equipamentos, nas condições estabelecidas neste instrumento de aquisição (Critérios de Garantia, de Assistência Técnica, de Entrega do Objeto e de Obrigações da Contratada).

12. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

13.6. Serão efetuadas as seguintes consultas:

13.7. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.8. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

13.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.10. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

13.11. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

13.12. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

13.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

13.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.20. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6 % (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(x/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

13.22. **Índice de Medição de Resultados - IMR:** Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos equipamentos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos equipamentos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, ou 120 (cento e vinte) dias corridos para aqueles com necessidade de importação comprovada, contados da Autorização de Fornecimento, em atendimento aos pedidos eventuais formulados pelo Setor de Engenharia Clínica, Setor de Suprimentos ou Unidade de Patrimônio do HUCAM
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos equipamentos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2023, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2023, o cálculo será: (22/04/2023 - 01/04/2023 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 2 dias: 98% do valor contratado (além de incidência de multa) c) Atraso entre 2 e 5 dias: 95% do valor contratado (além de incidência de multa) d) Atraso acima de 5 dias: 90% do valor contratado (além de incidência de multa)
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

14. **DO REAJUSTAMENTO/PREÇO**

14.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

15. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. **VALIDADE DA PROPOSTA**

16.1. A proposta deverá conter prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão pública.

17. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

17.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber;

17.2. Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo anexo ao Edital, devendo ser enviada exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

18. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Conforme disposto no artigo 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, pela inexecução total ou parcial do contrato o Hucam-Ufes/Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2. **Advertência** - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do HUCAM-EBSERH;

18.3. **Multa**, na seguinte forma:

- 18.4. de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- 18.5. de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- 18.6. de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- 18.7. de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- 18.8. de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.
- 18.9. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hucam-Ufes/Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 18.10. **§ 1º** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.
- 18.11. **§ 2º** As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.
- 18.12. **§ 3º** Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.
- 18.13. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.
- 18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.
- 18.15. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HUCAM-EBSEH.
- 18.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.
- 18.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.18. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 19.1. **A estimativa de preços será sigilosa**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016 e do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, facultando-se sua publicidade na fase de negociação.

20. **CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR**

- 20.1. Os licitantes deverão apresentar o solicitado abaixo para os fins de comprovação de habilitação técnica, bem como a habilitação constante no Edital, nos termos do Decreto 10.024/2019.
- 20.2. Os documentos de que trata o subitem anterior, deverão ser anexados ao sistema concomitantemente com a proposta, e são:
- 20.2.1. **Certificado de Registro na ANVISA.** Declaração do número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;
- 20.2.2. **Atestado de Capacidade Técnica (de Fornecimento e Instalação).** Comprovação de que a licitante forneceu e instalou (direta ou indiretamente), sem restrição, objeto igual ou semelhante ao indicado neste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado do órgão comprador, de produto compatível com o objeto desta licitação.
- 20.3. Os fornecedores de produtos com registro no Ministério da Saúde/Anvisa, deverão ainda apresentar:
- 20.3.1. **Autorização de funcionamento (AF)** do licitante, emitido pelo Ministério da Saúde/Anvisa, nos termos do artigo 1º., do Decreto 79.094/77 (que regulamenta a Lei 6.360/76), quando cabível.
- 20.3.2. **Licença de funcionamento (alvará sanitário)** Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077/13, de 14.08.2013 e com base na competência atribuída a ANVISA, quando cabível.

(assinado eletronicamente)
Engº Gustavo de Castro Vivas
Membro da Equipe de Planejamento das Contratações

(assinado eletronicamente)

Álvaro Meneghel
Membro da Equipe de Planejamento das Contratações

(assinado eletronicamente)
Adriano Sibien Dos Santos Fonseca
Membro da Equipe de Planejamento das Contratações

Por força do Regulamento de Compras e Licitações da Ebserh,
autorizo a abertura do processo licitatório,

(assinado eletronicamente)
Cesar Dias Ribeiro Junior
Gerente Administrativo do HUCAM-UFES/EBSERH

(assinado eletronicamente)
Dº Lauro Vasconcellos Filho
Superintendente do HUCAM-UFES/EBSERH

ANEXO A

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, matrícula SIAPE nº _____, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre **todas** as informações técnicas e outras relacionadas constantes nos manuais de serviço dos equipamentos _____ (*marca/modelo*), objeto de aquisição do Termo de Referência que ensejou o Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado por esta Instituição Hospitalar (UASG 155012).

Por este termo de confidencialidade e sigilo, comprometo-me:

1. A não utilizar QUAISQUER informações técnicas administrativas, ou gerenciais, confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
3. A não apropriar para mim ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas;
5. Em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- a) **Informação Confidencial**: significará toda informação revelada por meio do manual de serviço, excetuando-se deste os níveis permitidos pelo fabricante para os quais o hospital tenha sido treinado.
- b) **Informação**: inclui, mas não se limita, à informação relativa às documentações técnicas, relatórios técnicos, operações, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, sistemas, softwares, bases de dados, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados nos manuais de serviço.
- c) Não constituirá “**Informação**” ou **Informação Confidencial**” para os propósitos deste Termo aquela que:
- I - Seja de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da Parte Receptora;
- II - Já esteja em poder da Parte Receptora, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a Parte Receptora possa comprovar esse fato;
- III - Tenha sido legitimamente recebida de terceiros;
- IV - Seja revelada em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a Parte Receptora tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à Parte Reveladora, dando a esta, na medida do possível,

tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;
V - Tenham sido objeto de treinamento dos profissionais do hospital.

A **vigência** da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público ou por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida a minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Vitória, ES, _____ de _____ de _____

ANEXO B
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do

contrato;

g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Castro Vivas, Chefe de Setor**, em 09/10/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Sibien dos Santos Fonseca, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Meneghel, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33470992** e o código CRC **7E56779B**.

